



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.948
De 27 de novembro de 1 997

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 1 997, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Município, representado pelo Prefeito, autorizado a contratar a concessão de uso de bem imóvel, a título gratuito, com a LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, pessoa jurídica de direito privado, constituída com a finalidade voltada para a missão de alcançar alternativas para suavizar a dor dos estratos mais carentes da população, para a construção de imóvel adequado para o funcionamento de uma pré-escola e num futuro não muito distante, ao ensino de 1º e 2º graus.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da concessão de uso está caracterizado no desenho nº 1-5-2665 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento, com as seguintes descrição e confrontações: Um terreno constituído por parte da área institucional do loteamento denominado Jardim São Jorge com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Luiz Raia com a divisa da área doada para permissão de uso à "Associação Beneficente Solução para Araraquara"; daí segue no sentido NW medindo 60,00 metros até atingir o ponto 02, localizado na intersecção da referida divisa com o alinhamento predial da Av. Poeta Carlos Drumond de Andrade; daí deflete à direita e segue, sobre o alinhamento predial da Av. Poeta Carlos Drumond de Andrade, no sentido NE medindo 33,35 metros até atingir o ponto 03, localizado na intersecção com a divisa da área institucional remanescente; daí deflete à direita e segue, sobre a referida divisa com a área institucional remanescente, no sentido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

SE medindo 60,00 metros até atingir o ponto 04, localizado na intersecção com o alinhamento predial da Av. Luiz Raia ; daí deflete à direita e segue, sobre o referido alinhamento predial da Av. Luiz Raia, no sentido SW medindo 33,35 metros até atingir o ponto 01, início desta descrição perfazendo uma área total de 2.001,00 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES

- I a 2 = Área doada para permissão de uso à “Associação Beneficente Solução para Araraquara”;
- 2 a 3 = Av. Poeta Carlos Drummond de Andrade;
- 3 a 4 = Área institucional remanescente;
- 4 a 1 = Av. Luiz Raia.

Artigo 2º - Do instrumento próprio deverão constar cláusulas, condições e termos que assegurem à concessionária a :

- I** - construir no terreno, um prédio que ofereça condições para o fim determinado;
- II** - iniciar a construção do prédio dentro de dois anos e concluí-la em cinco, contados da data de assinatura do respectivo termo;
- III** - utilizar o imóvel apenas para o exercício de suas finalidades estatutárias.

Artigo 3º - Caso os encargos assumidos pela entidade concessionária forem descumpridos, antes do termo final, resolver-se-á a concessão de uso independentemente de indenização pôr benfeitorias introduzidas no imóvel, e sem notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f.03

..... Continuação da Lei nº 4.948

Artigo 4º - O prazo de concessão de uso será por 20 (vinte) anos e reverterá ao patrimônio municipal, caso os encargos sejam cumpridos, findo o prazo do contrato.

Artigo 5º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade concessionária, resolver-se-á o contrato, com a reversão do imóvel e benfeitorias nele introduzidas, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias.

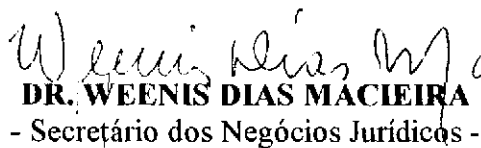
Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar o contrato de que trata esta Lei, por prazo igual ao estabelecido no artigo 4º, desde que a entidade concessionária venha prestando os seus serviços de forma regular.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de novembro de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete)


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

("PC").

.Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 03.dezembro.97.